

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTORANTIM

### Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-4-2015

Dispõe sobre Autorização de Mudança de Endereço

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e pela Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 01/99, alterada pela Deliberação CEE 10/2000 e demais normas vigentes, à vista do Processo 455/0089/2007, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado a mudança de Endereço do Colégio Cristão Antenor Thomazi (Cod.CIE 143-443), mantido pela Igreja do Evangelho Quadrangular, CNPJ - 62.955.505/0117-97 autorizada por Portaria Dres, de 1-1-1991, publicada no D.O. de 4-1-1991 da Av. São João, 649, Jardim Icatu - Votorantim - SP - CEP 18.110-210 para a Av. São João 647, Jardim Icatu - Votorantim - SP - CEP 18.110-210.

Artigo 2º - O Estabelecimento de Ensino continuará a oferecer os cursos de Educação Infantil (Integral), Fundamental I, Fundamental II e Ensino Médio.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino-Região de Votorantim, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data desta publicação.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 8-4-2015 Convocando**, nos termos do parágrafo único do artº 8º da Resolução SE 58/2011, alterado pela Resolução SE 43/2012, os servidores abaixo citados para Orientação Técnica-Congresso Técnico e Formativo da categoria Mirim dos JEEESP-2015, conforme segue: Dia 15-4-2015.

Horário: 08h30 às 17h30 - Local: Núcleo Pedagógico de Votorantim - Endereço: Rua Sete de Setembro, 311, Pq. Bela Vista, Votorantim.

Público Alvo: 01 Professor de Educação Física representante das Unidades Escolares inscritas para os Jogos Escolares do Estado de São Paulo.

## ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES DO EST. DE SÃO PAULO PAULO RENATO COSTA SOUZA

### Portarias do Coordenador, de 8-4-2015

**Autorizando:** nos termos do artigo 3º, Resolução SE 58, de 23/08/2011, o Curso de Atualização, proposto por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria da Educação e executado por Instituições Parceiras:

Órgão Proponente - Órgão Executor - N° do Processo - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Secretaria de Estado da Educação de São Paulo (SEESP)/ Coordenadoria de Gestão da Educação Básica (CGEB) - Centro de Estudos e Pesquisa em Educação, Cultura e Ação Comunitária (CENPEC) e Itaú Social - Processo EFAP nº 37/3333/2015 - "Leitura vai, Escrita vem: Práticas em Sala de Aula" - Professores de Língua Portuguesa; Educadores com formação em Letras; Professores das Salas de Leitura - 18/05/2015 a 18/07/2015 - 30 horas - Ambiente Virtual do Portal da Olimpíada de Língua Portuguesa "Escrevendo o Futuro";

nos termos do artigo 3º, Resolução SE 58, de 23/08/2011, os Cursos de Atualização, propostos e executados por Órgãos da Estrutura Básica da Secretaria da Educação:

Órgão Proponente - Órgão Executor - N° do Projeto - Nome do Curso - Público Alvo - Período de Realização - Carga Horária - Local de Realização

Diretoria de Ensino da Região de Campinas Oeste - Diretoria de Ensino da Região de Campinas Oeste - Projeto nº 1144/2015 - " Formação em didática da Matemática - Anos Iniciais - Ensino Fundamental" - Professores e Professores Coordenadores da rede pública estadual das escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental- 1º ao 5º anos que desejam iniciar o Curso (Módulo I) e os que desejam dar continuidade (Módulo III) cujo requisito é ter sido aprovado nos dois módulos anteriores (I e II) - 04/05/2015 a 08/07/2015 - 30 horas - Campinas - Diretoria de Ensino da Região de Campinas Oeste.

Diretoria de Ensino da Região de Centro - Diretoria de Ensino da Região de Centro - Projeto nº 484/2015 - "Sustentabilidade: O Caminho Necessário" - Professores do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), Ensino Médio e Gestores - 10/04/2015 a 09/10/2015 - 30 horas - São Paulo - Diretoria de Ensino da Região Centro.

Diretoria de Ensino da Região de Itu - Diretoria de Ensino da Região de Itu - Projeto nº 1051/2015 - " Didática para o Ensino da Língua Portuguesa nos Anos Iniciais" - Profissionais que atuam no Ensino Fundamental do 1º a 5º ano, com vínculo na rede pública estadual, de acordo com a ordem de prioridade: 1) PEB I - com alunos de 1º ano ao 5º ano - Efetivos; 2) PEB I - Categoria F; 3) PEBI - Contratado 2015; 4) Profissionais Auxiliares que atuam no Ensino Fundamental; 5) Professor de Classe Especial - Sala de Recursos - 20/05/2015 a 25/11/2015 - 80 horas - Itu - EE Maria Constança de Miranda Campos.

Diretoria de Ensino da Região de Jau - Diretoria de Ensino da Região de Jau - Projeto nº 902/2015 - "Aprofundamento - Língua Brasileira de Sinais - Libras" - Professores do Ensino Médio, Ensino Fundamental Ciclo Intermediário (4º ao 6º ano) e Professores do Ensino Fundamental do Ciclo Final (7º ao 9º ano) que atuam com alunos surdos - 11/04/2015 a 27/06/2015 - 40 horas - Jau - Diretoria de Ensino da Região de Jau .

Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba - Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba - Projeto nº 140/2015 - "Humor na Sala de Aula - Módulo 1" - Professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professores das disciplinas de Arte, Língua Portuguesa, História, Geografia, Filosofia, Sociologia, Pedagogia ou Normal Superior em atuação em sala de aula ou atuando na Coordenação Pedagógica das escolas públicas estaduais da DE de Piracicaba, da Prefeitura Municipal de Piracicaba e rede particular de ensino da Educação Básica da cidade de Piracicaba - 29/04/2015 a 10/06/2015 - 30 horas - Piracicaba - Diretoria de Ensino da Região de Piracicaba.

Diretoria de Ensino da Região Sul 3 - Diretoria de Ensino da Região Sul 3 - Projeto nº 948/2015 - " Elaboração de Materiais Didáticos para as disciplinas de Ciências da Natureza" - Docentes da área de Ciências da Natureza - 25/04/2015 a 24/10/2015 - 32 horas - São Paulo - Diretoria de Ensino da Região Sul 3.

### Portaria do Coordenador, de 8-4-2015

**Homologando**, nos termos da Resolução SE 58/2011, de 23-08-2011, o Curso de Atualização, "Tópicos de Matemática para Professores 2015", autorizado pela Portaria de Autorização EFAP de 03-03-2015, publicada no D.O. de 04-03-2015, realizado no período de 20-01-2015 a 23-01-2015 com 30 horas em São Paulo - Universidade de São Paulo - Instituto de Matemática e Estatística (USP - IME).

### Comunicado

Programa REDEFOR Educação Especial e Inclusiva – 2013

A Coordenadora da EFAP, em âmbito do Decreto Estadual 55.650, de 29-03-2010, alterado pelo Decreto Estadual 58.045, de 14-03-2012, com base nas disposições do artigo 2º da Resolução SE 53, de 19-08-2013, e considerando o silêncio dos interessados diante do ato configuratório do artigo 3º da mesma Resolução, vem, por meio deste comunicado, reiterar aos servidores abaixo relacionados à necessidade de apresentação de manifestação hábil em relação ao documento enviado individual e nominalmente via Correios, acerca do qual a Administração obteve o Aviso de Recebimento – AR.

NOME	RG
Aginaldo Costa Mina	19.590.992-0
Antonio Sergio Marques da Silva	37.587.240
Barbara Heliodora Quintaes	21.657.074-8
Claudia Helena Constantino Patelli	14.374.549
Edicleide Aparecida Silva	19.764.648
Eliana Cristina Barbosa Silva	15.241.454
Eliane Conti Moreno	12.313.700-7
Elisandra Rodrigues de Sena	25.788.611
Fabiana de Souza Barreiros	32424702
Heloiza da Silva Santana Amaral	22.890.247-2
Irene Bie da Silva	17.292.013
Ivone Rodrigues da Silva	16.888.285
Marcia Aparecida Buzzeto	14.037.835
Marcia Fernanda de Oliveira	23.782.461
Marcia Regina Dittrich Naves Braga	15788490
Maria das Graças Gonçalves Martins	35.225.985-1
Marilda Abraão	17.331.348-6
Miriam da Silva Crivellaro	18.753.992-0
Nadir Aparecida Costa de Godoi	14.178.736
Patricia do Nascimento	20.472.491-0
Rosana Rodrigues de Jesus	18.949.490-6
Rosely Cardoso Rigo	18.805.847
Sheila Mara Eugenio	19.416.377
Silvio Joaquim Lopes	29.428.544-1
Sonia Maria Costa Vallim	18.323.296-3
Vera Lucia de Souza de Paula Santos	32.630.695-X
Viviane Lopes Oliva	12.179.664

A manifestação do interessado deve ser escrita e dirigida à Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Professores do Estado de São Paulo, localizada na Rua João Ramalho, 1546, Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05008-002, no prazo de 30 dias corridos, contados a partir da data da publicação deste comunicado no D.O.

## COORDENADORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### Retificação do D.O. de 3-4-2015

Na Portaria CGEB, de 2-4-2015, Convocando os profissionais abaixo relacionados para a Orientação Técnica Centralizada “Aprimoramento Linguístico para Professores de Alemão com Aulas Atribuídas no CEL”, nos termos do artigo 8º, da Res.SE 58/2011, alterada pela Res. SE 43, de 12-04-2012.

Inclua-se: Santos (1) (Capacitação 7/2015).

## COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

### Extrato de Contrato

Processo 066/2222/2015
Parecer CJ SE 775/2015
CONtrato 001/CGRH/2015
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos

Contratado: Fundação Faculdade de Medicina, CNPJ 56.577.059/0001-00

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para Gestão do Programa de Inspeções Médicas para os servidores da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Vigência: 12 meses
Prazo: 01-04-2015 a 31-03-2016
Valor total do contrato: R\$ 4.309.536,13
Data da assinatura: 01-04-2015

## COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CENTRO DE CONVÊNIOS

#### Segundo Termo de Aditamento ao Convênio do Programa Creche Escola

Processo 5981/2012 - SEE
Parecer CJ/SE 3359/2014
Autorização do Governador: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Pindorama.

Objeto – Suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 245.621,81, para a conclusão das obras da creche localizada na Rua Major de Freitas, Loteamento Residencial Giovana.

Data da assinatura: 07-04-2015.

#### Segundo Termo de Aditamento ao Convênio do Programa Creche Escola

Processo 3727/2012 - SEE
Parecer CJ/SE 116/2015
Autorização do Governador: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Tapiritiba.

Objeto – Suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 227.918,60, para a conclusão das obras da creche localizada na Av. Gerson Pereira de Souza, s/n.

Data da assinatura: 07-04-2015.

#### Segundo Termo de Aditamento ao Convênio do Programa Creche Escola

Processo 5454/2012 - SEE
Parecer CJ/SE 4117/2014
Autorização do Governador: Decretos 57.367/2011 e 58.117/2012.

Convenientes: Estado de São Paulo/Secretaria de Estado da Educação; Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e a PM de Clementina.

Objeto – Suplementação de recursos financeiros no valor de R\$ 227.384,99, para a conclusão das obras da creche localizada na Rua Espírito Santo, Bairro Jd. Teodora.

Data da assinatura: 07-04-2015.

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### Portaria CEE-GP 134, de 8-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 01-4-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Cleide Santos Costa Biancardi e Maria Sílvia Barros de Held para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Desenho Industrial - Habilitação em Projeto do Produto e Programação Visual e Alteração da Denominação para Curso de Graduação em Design, das Faculdades Adamantinienses Integradas / Adamantina, com vistas a instruir o Processo CEE 20/2010.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 55/2006 e 99/2010, bem como nas Resoluções CNE/ CES 02/2007 e 03/2007.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do

Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP 135, de 8-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 01-4-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Edilson Carlos Caritá e Luiz Carlos Petry para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Franca, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE 45/2015.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 50/2005 e 99/2010, bem como na Resolução CNE/CP 03/2002, na Resolução CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 10/2006.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP 136, de 8-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 01-4-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Mônica Maria Gonçalves e Rita de Cássia Rigotti Vilela Monteiro para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Mecânica Automobilística, da FATEC Santo André, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE 42/2015.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 50/2005 e 99/2010, bem como na Resolução CNE/CP 03/2002, na Resolução CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 10/2006.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - As referidas Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP 137, de 8-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 01-4-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Belmiro do Nascimento João e Élias Estevão Goulart para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, da FATEC Barueri, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE 44/2015.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 50/2005 e 99/2010, bem como na Resolução CNE/CP 03/2002, na Resolução CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 10/2006.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP 138, de 8-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos n.ºs. 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 01-4-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Antonio Moreira dos Santos e Valdir Alves Guimarães para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, da FATEC Itaquera, dos Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEE 46/2015.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 50/2005 e 99/2010, bem como na Resolução CNE/CP 03/2002, na Resolução CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 10/2006.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria CEE-GP 139, de 8-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9887/77 e 37.127/93, do Artigo 3º da Deliberação CEE 7/93, alterada pela Deliberação CEE 21/97, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, em sua Sessão de 01-4-2015, Resolve:

Artigo 1º - Designar os Especialistas Enrico Fuini Puggina e Rita de Cássia Franco de Souza Antunes para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Educação Física, da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, com vistas a instruir o Processo CEE 329/2007.

Parágrafo único – Para emissão do Relatório de que trata o caput, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 55/2006, 99/2010 e 111/2012, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007 e 03/2007.

Artigo 2º - Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselho Relator do Processo respectivo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Artigo 3º - Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### Portaria GP-128, de 1º-4-2015

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do artigo 67 de Lei Federal 8.666/93, expede a presente Portaria, designando os servidores abaixo para acompanhar a execução do serviço mencionado no Contrato 02/2015 – Processo CEE 281/3500/2014 – firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT:

Artigo 1º - João Carlos Parpinelli Pereira, RG 18.593.812-7, RS/PV 7.534.528/02, Chefe I, para acompanhar a execução do referido contrato constante no Processo 281/3500/2014, cujo objeto é a prestação de serviços postais e telegráficos para este Conselho Estadual de Educação.

Artigo 2º - No impedimento legal do primeiro indicado, fica designada a funcionária Maristela Santos Nonato de Lima, RG 13.516.257-9, RS/PV 6.728.194/04, Assistente II, para cumprir o disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura do Contrato.

### Deliberações, de 8-4-2015

Pareceres aprovados em 01-4-15 nos termos da Deliberação CEE 30/03.

Proc. DER/MGM 94/0065/2015 - Beatriz Lozano Bonfanti
Parecer 180/15 - da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Maria Lúcia Franco Montoro Jens

Deliberação: Indefere-se, nos termos do presente Parecer, o Recurso Especial impetrado pela mãe da aluna Beatriz Lozano Bonfanti, na 1ª série do Ensino Médio, no Colégio Villa Lobos, de Amparo, com fundamento na Deliberação CEE 120/13, alterada pelas Deliberações CEE 127/14 e 128/14.

Envie-se cópia deste Parecer à responsável pela aluna, ao Colégio Villa Lobos Amparo/SP, à DER Mogi Mirim, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica - CGEB e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Proc. DER/CTO 2318/0003/2014 - Colégio Oswald de Andra-

de
Parecer 181/15 - da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Luis Carlos de Menezes

Deliberação: Acolhe-se o pedido de Recurso do Colégio Oswald de Andrade contra a decisão da Diretoria de Ensino Região Centro-Oeste. Considerando-se, porém, que o aluno foi matriculado em outra Escola e rematriculado no 7º ano nesta mesma Escola, deve ser mantida a sua matrícula na série atual.

Envie-se cópia deste Parecer aos responsáveis pelo aluno, ao Colégio Oswald de Andrade, à DER Centro-Oeste, à Coordenadoria de Gestão da Educação Básica – CGEB, e à Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Educacional – CIMA.

Proc. CEE 049/2014 - Universidade de Taubaté

Parecer 182/15 - da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Rose Neubauer

Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de cinco anos.
A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. CEE 323/2014 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer 183/15 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 108/2011, o Curso de Especialização em Patologia Clínica, da Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, com quatro vagas por ano.

A Instituição deverá elaborar Relatório Final circunstanciado sobre o Curso, mantendo-o em seus arquivos para efeito de futura avaliação deste Conselho.

Proc. CEE 328/2014 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP

Parecer 184/15 - da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Consª Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação